

Registrado no livro de registros
n.º 16 as fls. V.º 16 sob n.º 788/77
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 14 de Dezembro de 1977
Diretor da Secretaria

L. E. I. Nº 788/77

Dispõe sobre pagamento de Abono de Natal aos funcionários da Câmara regidos pelo sistema estatutário.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guarapari, autorizada a conceder o ABONO DE NATAL aos funcionários regidos pelo sistema estatutário.

Parágrafo Único - O abono de natal que trata este artigo deverá ser no equivalente ao vencimento percebido pelo funcionário sem 5% (cinco por cento) legais.

Art. 2º - O recurso para atendimento da presente lei, correrá à conta da dotação própria do orçamento vigente, código 3.1.1.0.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 14 de dezembro de 1977

Benedito Soter Lyra
BENEDITO SOTER LYRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RECEBIDO POR ESTE DIRETOR
15 de Dezembro de 1977
[Assinatura]